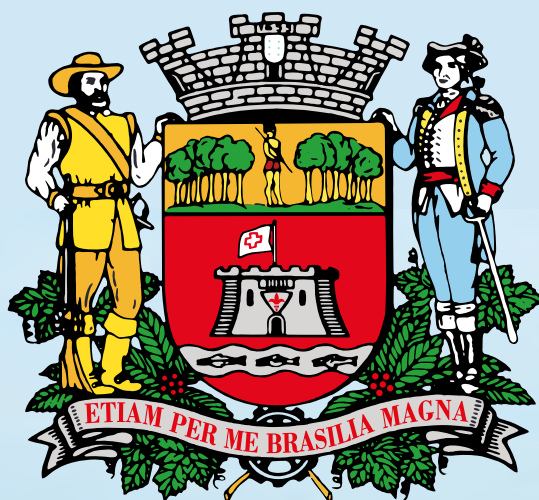


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

10 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO EXTRA 5591

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Decretos.....	03 e 04
Portarias.....	05
Gabinete do Prefeito.....	06
Governo e Finanças.....	06 e 07
Cijun.....	07
Mobilidade e Transporte.....	07 e 08
Assistência e Desenvolvimento Social.....	08

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	08
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4132/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME VALOR TOTAL R\$ 834,00 OBJETO: HOSPEDAGEM EM HOTEL - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 216/2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 2208/2025.

Dispensa de Licitação nº 003/25.

I - Objeto: Contratação de serviços para controlador de acesso para o Complexo Educacional Argos, Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos - CMEJA e Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - CIEMPI.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: PLIS SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA. (CNPJ: 49.357.884/0001-25).

IV - Valor global/total: R\$ 243.001,02 (duzentos e quarenta e três mil reais e dois centavos).

V - Prazo de execução: 06 (seis) meses.

VI - Justificativa: Trata-se de contratação emergencial de empresa especializada para o serviço de controle de acesso no Complexo Argos que é essencial para garantir a organização, segurança e eficiência no atendimento aos usuários. O Complexo abriga diversos serviços e equipamentos públicos que recebem um grande fluxo de pessoas diariamente, como educadores, fornecedores e entidades externas. O controle de acesso é imprescindível para orientar e organizar esse fluxo, além de garantir a segurança do local. A vacância do contrato anterior, que teve sua vigência até 15/12/2024, e a impossibilidade de renovação contratual pela empresa anterior, tornam a contratação urgente, visto que a continuidade do serviço é indispensável para o bom funcionamento do Complexo.

A escolha da empresa foi realizada de forma criteriosa, considerando a urgência do serviço e a necessidade de contratação emergencial. A empresa selecionada apresentou o menor orçamento, conforme quadro comparativo constante no processo SEI nº. 2208/2025, e atendeu a todos os requisitos legais, apresentando a documentação necessária e válida para sua habilitação. A empresa demonstrou capacidade técnica e financeira para assumir o compromisso de prestação de serviços, o que assegura a continuidade do controle de acesso no Complexo Argos sem interrupções.

O preço proposto pela empresa contratada é compatível com o serviço a ser realizado e atende à necessidade de manutenção da segurança e organização no espaço. A contratação segue os princípios da economicidade e da eficiência, garantindo que o valor estipulado para o serviço está em conformidade com as especificações e a complexidade das atividades envolvidas. Dessa forma, o custo da contratação se alinha ao que se busca quanto à qualidade e continuidade do serviço prestado, assegurando a boa gestão dos recursos públicos.

Devido à urgência da contratação, não será utilizada a forma eletrônica da dispensa, conforme o Decreto Municipal nº 32.568/2023, artigo 4º, §7º. Com essa medida, garante-se a continuidade dos serviços sem prejuízos para a operação do Complexo Argos até a conclusão do processo licitatório definitivo.

(Guilherme Debroi de Campos)
Diretor do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa PLIS SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA, de R\$ 243.001,02 Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Gestora da Unidade de Educação

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.831, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 142.089 DO 1 ORI DE JUNDIAÍ (PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN). PROCESSO SEI PMJ.27616/2023. REF. SOLICITAÇÃO 132 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 1.105 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.260,84 (CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	5.260,84
		TOTAL....R\$	5.260,84

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.832, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LICENÇAS DO AUTOCAD PARA ENGENHARIA DE TRÂNSITO. PROCESSO SEI PMJ.0036702/2023. REF. SOLICITAÇÃO 117 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 804.100
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 331.884,99 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2747	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
	R\$	331.884,99	
	TOTAL....R\$	331.884,99	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.15.451.0187.2747	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
	R\$	331.884,99	

TOTAL....R\$ 331.884,99

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.833, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA OFICINAS NOS CRAS. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL/ SERVIÇOS SOCIAIS, CONV 714. PROCESSO SEI 7474/2024. REF. SOLICITAÇÃO 133 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 804.361
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.510,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5187	GS / SDS / PROJETOS SOCIAIS / EMENDA PARLAMENTAR		

R\$ 24.510,00
TOTAL....R\$ 24.510,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



PORTARIAS

PORTARIA Nº 52, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0034479/2024, -----

D E S I G N A, para compor a *COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL*, conforme arts. 14 e 17 do Decreto Municipal nº 33.862, de 18 de março de 2024, com o objetivo de julgar as propostas técnicas da Concorrência constante do *Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0034479/2024*, atualmente constituída nos termos da Portaria nº 244, de 04 de dezembro de 2024, a servidora JENIFFER ALMEIDA BARBOSA BOTELHO, em substituição a *Carlos Alberto Ferreira de Souza*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0041525/2024, -----

D E S I G N A, como *GESTORES*, para desempenharem as funções legais na parceria firmada entre o Município e a *Associação Agrícola de Jundiaí*, nos moldes do Termo de Fomento nº 01/2025, SERGIO MESQUITA POMPERMAIER, titular, e MIRIAN DOS SANTOS OLIVEIRA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

DESIGNA, ainda, para integrarem a *COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO*, prevista no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações posteriores, e disciplinada no art. 37 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores, para desempenharem as funções legais na parceria firmada entre o Município e a *Associação Agrícola de Jundiaí*, nos moldes do Termo de Fomento nº 01/2025, LUCIANA DE ASSIS CIRIO DA COSTA, titular, e GLAUCE SAYURI MACONATO FERREIRA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 51, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000799/2022, -----

Art. 1º D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS*, regulado pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, no biênio 2025/2027, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

I - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Suplente: CASSIA REGINA HERRERA

Titular: LUCIANO GARCIA RESENDE
Suplente: ARIANE DE LIMA MACEDO

Titular: NATALIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Suplente: RAQUEL BELLODI CREPALDI

II - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

Titular: LUCILENE ALVES FERREIRA ORMOND
Suplente: ANDRÉIA LIMEIRA PASSOS

III - Unidade de Gestão de Educação:

Titular: MARIANA ANGELITA RODRIGUES
Suplente: DAIANE SOARES DA SILVA GONÇALVES

IV - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:

Titular: PAULO CESAR DE SANT ANNA
Suplente: MILENA DA SILVA ADELAIDE

V - Unidade de Gestão de Cultura:

Titular: PRISCILA BONIFÁCIO
Suplente: ANA PAULA MARIN DE CASTRO

VI - Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS:

Titular: ROSELY MARIA PAINI
Suplente: ANA PAULA PIRES DOS SANTOS

VII - Fundo Social de Solidariedade - FUNSS:

Titular: CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO
Suplente: FLÁVIA GONÇALVES PESSOA DE MACEDO

Representantes da Sociedade Civil:

I - Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações:

Titular: MARIA POLLI MENDES PEREIRA
Suplente: MAYARA DA ROCHA AMARO

Titular: LIDIANE RIBEIRO DA SILVA
Suplente: DENISE CRISTINA PIACENTINI LIGIERI

Titular: IRACILDA RODRIGUES ARAÚJO DE SOUZA
Suplente: MARLI BRILHA CREMONES

II - Representantes de Trabalhadores do SUAS Jundiaí - Fórum de Trabalhadores do SUAS:

Titular: REINALDO FERNANDES
Suplente: ALINE ALVES DE LIMA

Titular: AMANDA DA SILVA

Titular: JULIANA DA PAZ

III - Representantes dos Usuários do SUAS:

Titular: BENEDITA VENÂNCIO

Titular: DORACI DE OLIVEIRA
Titular: MARIA APARECIDA FRANCISCA DE CARVALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004516/2025, -----

FAZ SABER que, em observância ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, em 28 de fevereiro de 2025, a partir das 09h00, nas dependências da **Câmara Municipal de Jundiaí**, perante a Comissão referida no art. 131, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º *Quadrimestre do ano de 2024*.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 05/2025

O contribuinte, abaixo relacionado, fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo Contribuinte
SEI 00896/2025 JOYCE CRISTINA DA SILVA

A não manifestação dos contribuintes na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição dos processos em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 07 de fevereiro de 2025
RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Edital nº. 03, de 05 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI, Gestor da Unidade de Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ n.º 0004390/2025, FAZ SABER que, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://bit.ly/eventualcarnaval2025> estarão abertas as inscrições para o comércio eventual no evento denominado "BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA 2025", nos dias 23 e 28 de fevereiro e 01, 02 e 03 de março de 2025.

1. DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados **62 pontos** para os Blocos nos dias 23/02, 28/02, 01/03, 02/03 e 03/03, nos trajetos definidos pela Unidade de Gestão de Cultura, conforme disposto abaixo:

23/02/2025 – CarnaOeste
Concentração: 12h00
Saída: 13h00
Término: 17h30
Local: Parque do Cerrado - Jardim Novo Horizonte – **04 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

23/02/2025 - Bloco Afro Kekerê
Concentração: 14h00
Saída: 15h00
Término: 20h00
Local: Avenida dos Ferroviários – **10 Pontos a serem definidos pela**

GOVERNO E FINANÇAS

UGGF/DFCA

28/02/2025 - Bloco Refogados do Sandi
Concentração: 15h00
Saída: 16h00
Término: 19h00
Local: Rua do Rosário- Centro- **10 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

01/03/2025 - Bloco Ponte Torta
Concentração: 13h30
Saída: 14h30
Término: 17h30
Local: Rua do Rosário- Centro- **10 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

02/03/2025 - Bloquinho
Concentração: 08h00
Saída: 09h00
Término: 12h00
Local: Praça Francisco Fernandes Pessolano- Vianelo- **02 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

02/03/2025 - Bloco Super Poderosa
Concentração: 09h00
Saída: 10h00
Término: 13h00
Local: Rua Barrão de Jundiaí- Centro- **04 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

02/03/2025 - Baile da Maravilha
Concentração: 13h00
Saída: 14h00
Término: 17h30
Local: Praça Rui Barbosa- Centro- **06 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

02/03/2025 - Bloco do Rato
Concentração: 12h30
Saída: 13h30
Término: 17h30
Local: Avenida Carmine Todaro – Jardim Novo Horizonte – **06 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

03/03/2025 - Bloco Continuamos na Nossa
Concentração: 10h00
Saída: 11h00
Término: 15h30
Local: Avenida Padre Ângelo Cremonti- Ponte São João- **04 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

03/03/2025 - Bloco da Trash
Concentração: 13h30
Saída: 14h30
Término: 17h30
Local: Cidade Administrativa- **06 Pontos a serem definidos pela UGGF/DFCA**

2. DAS INSTALAÇÕES E DOS PRODUTOS

2.1. Serão autorizadas somente instalações do tipo tenda, barraca com dimensões máximas 2mx2m, carrinho de tração pela força humana e veículo automotor adaptado, de pequeno porte, para a venda dos seguintes produtos:
a) bebidas (tenda, barraca ou carrinho, veículo automotor adaptado);
b) Sanduíches, salgados, doces e bebidas (tenda, veículo automotor adaptado, barraca ou carrinho)
2.2. É obrigatório que a venda de bebidas seja em copos plásticos, por motivo de segurança.
2.3. Não será autorizada a comercialização com circulação de caixa de isopor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico <https://bit.ly/eventualcarnaval2025>, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2025.
3.2. Os interessados, maiores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Condição do Microempreendedor Individual – MEI (com atividade de serviços ambulantes de alimentação) ou CPF;



GOVERNO E FINANÇAS

- b) RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional específico para o manuseio de alimentos e dentro do prazo de validade;
- e) Documento do veículo e
- f) 01 (uma) foto 3x4.

4. DO SORTEIO

Serão sorteados **62 pontos** para comércio eventual nos blocos de carnaval do município, respeitando a quantidade máxima de comerciantes permitidos por bloco conforme descrito no item 01.

4.1. Será realizado sorteio para classificação e lista de espera no dia 19 de fevereiro de 2025, às 15h00, no auditório do aço Municipal, 8º andar – Ala Norte, devendo o inscrito comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e impedido de entrar ao auditório após as 15h00.

4.2. O sorteio será realizado em duas etapas, utilizando método aleatório:

a) **Primeira Etapa:** Definição dos 56 comerciantes que terão direito à participação.

b) **Segunda Etapa:** Distribuição dos comerciantes sorteados entre os blocos disponíveis.

4.3. Cada bloco terá um limite máximo de comerciantes definido conforme descrito no item 01 do presente edital.

4.4. **Cada comerciante sorteado será autorizado a realizar as vendas em apenas um bloco, conforme definido no sorteio.**

4.5. Após o sorteio, será publicada lista com os nomes dos comerciantes sorteados e os respectivos blocos em que cada um poderá realizar as vendas.

4.6. No dia do evento, a equipe de fiscalização indicará o ponto exato de atuação de cada comerciante dentro do respectivo bloco.

4.7. Os sorteados poderão contar com 02 (dois) auxiliares, maior de 18 (dezoito) anos, devendo ser identificado no ato da inscrição com a apresentação da cópia do CPF e 01 (uma) fotos 3x4.

5. DA TAXA

5.1. Os sorteados deverão recolher a taxa prevista na tabela do Anexo III da Lei Complementar no 460/2008 – Código Tributário Municipal – sendo: R\$ 115,82 (cento e quinze reais e oitenta e dois centavos) para instalações de carinho de tração pela força humana e R\$ 289,54 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para veículo automotor adaptado, tenda e barraca.

5.2. Sexagenários, Portadores de Deficiência e Microempreendedor Individual - MEI, estão isentos do pagamento da taxa, conforme art. 223 da Lei Complementar no 460/2008.

6 - DA DESISTÊNCIA

6.1. Em caso de desistência, deverá o sorteado formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, imediatamente após o sorteio, antes da emissão da guia.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Fica proibida a comercialização de produtos fora dos relacionados no item 2.1.

7.2. Fica proibida a utilização de instalações fora das relacionadas no item 2.1.

7.3. Fica proibida a comercialização de bebidas em invólucro (garrafa) de vidro.

7.4. Fica proibida a comercialização de bebidas destiladas.

8. CRACHÁ

8.1. Os vendedores autorizados e seus auxiliares deverão, obrigatoriamente, portar o crachá a ser fornecido pela Prefeitura.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplicam-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 460, de 22 de outubro de 2008:

- a) apreensão das mercadorias e instalações,
- b) revogação automática da autorização.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219, § 2º da Lei Complementar n.º 460/2008 – Código Tributário Municipal.

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2025.
JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
Gestor da Unidade de Finanças

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo I do Contrato nº 553/2024 e SEI nº0197838, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa SACHO - AUDITORES INDEPENDENTES EPP. Processo SEI CIJ.00292/2024 (Dispensa de Licitação). Objeto: Prestação de serviços de auditoria externa independente, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global devidamente reajustado R\$28.397,16 (vinte e oito mil trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). Vigência: As partes resolvem prorrogar a vigência do CONTRATO pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 15 de março de 2025 a 15 de março de 2026. Assinatura: 09/02/2025.

Jundiaí, 09 de fevereiro de 2025.
MICHEL MACAHIBA DOMINGUES
Diretor Presidente

MOBILIDADE E TRANSPORTE

EDITAL UGMT 01/2025 (Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

José Carlos Sacramone, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;

2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2022/1231 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo **SAEPRO2022/1231**, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **POSTALL TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA.** permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT)**, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

José Carlos Sacramone
Gestor de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Introdução

Trata o presente parecer do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da almejada transformação de uso, de comercial para armazenagem e distribuição de produtos alimentícios, atividade categorizada como 6.1, sito à Avenida Nossa Senhora Auxiliadora, 831, Bairro Fernandes, Jundiaí/SP, inscrito no fisco municipal sob o nº 99.015.0199 e matrícula nº 141.098 do 1º ORI de Jundiaí/SP.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise se deram sob a égide da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), o qual classifica a região do empreendimento como Zona de Uso Industrial (ZUI). O RIT tem como responsável técnico o engenheiro ambiental Caio Salle, CREA/SP nº 5069047550 e ART nº 2620241600816.

O presente parecer restringe-se a avaliar os impactos gerados pelo Polo Gerador de Tráfego ao sistema viário, devendo os aspectos urbanísticos serem avaliados pelos demais órgãos licenciadores, em momento oportuno, durante o processo de aprovação e licenciamento do empreendimento.

2. Características do empreendimento

Trata-se de um galpão pré-fabricado existente, aprovado pelo processo nº 946-5/2.013 para o uso industrial. O imóvel finaliza uma área construída de 9.817,95m² (apesar de uma área construída averbada de 9.828,00m²) em terreno com 19.284,32m².

O estacionamento dispõe de 28 vagas para estacionamento: 02 para idosos, 02 para PcD, 01 para gestantes, 23 vagas comuns, além de 08 vagas para motocicletas, 05 vagas para carga/descarga.



MOBILIDADE E TRANSPORTE

De acordo com o artigo 265 do PDMJ, as edificações existentes, aprovadas com base em legislações anteriores, estão desobrigadas a observarem o quantitativo de vagas previstas no artigo 264 da citada norma. Contudo, as vagas ofertadas atendem à demanda atual, tal qual apresentada no RIT, vez que o empreendimento opera de segunda à sábado, em dois turnos de trabalho.

3. Sistema viário

A Avenida Nossa Senhora Auxiliadora é classificada como Via de Circulação, de acordo com o PDMJ e, atualmente, apresenta infraestrutural (pavimentação asfáltica e passeio público) até o acesso do empreendimento em questão.

O acesso de todos os veículos (operacionais e de colaboradores) ao empreendimento é realizado através de controle (portaria), motivo pelo qual o projeto contempla caixa de acumulação de cerca de 28,00m, objetivando minimizar interferências no fluxo de passagem.

O acesso de pedestres é feito junto ao acesso veicular, em área apartada e sinalizada, conduzindo estes à portaria.

Quanto carga/descarga, o relatório apontou que são realizadas 20 operações diárias e distribuição temporal demonstrou que na hora de maior ocupação do pátio interno, foram contabilizados 03 veículos de maior.

A interseção crítica, objeto de estudo do RIT foi aquela conformada pela Avenida Nossa Senhora Auxiliadora e Avenida Caminho de Goiás, onde apurou-se que o horário de pico, obtido através de contagem veicular, está compreendido entre as 17h e 18h, ou seja, fora do horário de maior movimentação do empreendimento, que se resume às entradas e saídas de seus colaboradores, ou seja, às 06h e 15h (primeiro turno) e 13h e 22h (segundo turno).

Diante do cenário estudado, apurou-se que o Nível de Serviço da interseção citada é classificado como "B", mantendo-se essa classificação mesmo com a operação do empreendimento.

4. Conclusão

O empreendimento foi aprovado com base em legislações anteriores, motivo pelo qual, depreende-se que este atendeu às condicionantes da época.

O RIT demonstrou que o impacto gerado pelo PGT ao trânsito é praticamente desprezível, isso devido às diferenças entre os horários de pico da região e do empreendimento; enquanto a hora-pico da região ficou compreendida entre as 17h e 18h, o pico do empreendimento se deu das 15h às 16h, horário de saída dos colaboradores do primeiro turno de trabalho (06h às 15h).

A carga e descarga, que totalizam cerca de 20 operações diárias são bem distribuídas ao longo do dia (das 06h às 22h), motivo pelo qual, o impacto é pouco perceptível.

Assim, baseando-se nos autos do processo SAEPRO2022/1231; considerando se tratar de uma Zona de Uso Industrial e todo o contido no presente parecer, no tocante às questões de trânsito e ao sistema viário, não se vislumbra óbice quanto a aprovação do referido Relatório de Impacto de Trânsito, sem a imputação de medidas ou ações quaisquer.

5. Observações gerais

a. A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

b. A manutenção e preservação de condições aprovadas anteriormente, caso haja, são inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

c. As operações de carga e descarga, devem ocorrer no interior do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT;

d. Caso a caixa de acumulação veicular e não supra a demanda atraída, os dispositivos de controle de acesso deverão ser dispensados de forma a evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

e. Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos insuficiente, novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas às expensas do empreendedor visando sanar tais questões;

f. A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

PARECER CONCLUSIVO - UGMT

Nestes termos e, considerando as atribuições da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT, em especial quanto ao disposto no art. 141 da Lei nº 9.321, de 2.019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a transformação de uso, de comercial para armazenagem e distribuição de produtos alimentícios, categoria de uso 6.1, no imóvel situado à Avenida Nossa Senhora Auxiliadora, 831 - Bairro Fernandes.

José Carlos Sacramone
Gestor de Mobilidade e Transporte

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO IV TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM.

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 21765/2022

OBJETO: Desenvolvimento e execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias, na modalidade Centro Dia, no município de Jundiaí.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2022 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 50.971.720/0001-72, a fim de alterar os dados bancários para repasse dos recursos, sendo: Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 0316, Conta Corrente: 577495299-8, a partir da assinatura do presente, sem alteração no valor global do Termo, consoante documentos inseridos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "a", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 05/02/2025

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

EXTRATO IV TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM.

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 19911/2021

OBJETO: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para idosos na modalidade Instituição de Longa Permanência - ILPI, no município de Jundiaí, conforme RDC - ANVISA 502 de 27/05/2021.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2021 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 50.971.720/0001-72, a fim de alterar os dados bancários para repasse dos recursos, sendo: Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 0316, Conta Corrente: 577495301-3, a partir da assinatura do presente, sem alteração no valor global do Termo, consoante documentos inseridos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "a", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 05/02/2025

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4825, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede promoção ao funcionário AIRTON ALVES DA SILVA, Agente de Transportes, do QPL, a partir de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 4826, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede progressão à funcionária VANDERLEIA LUZIA FADEL, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, a partir de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 4827, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede promoção ao funcionário ALESSANDRO APARECIDO PAVANI, Agente de Transportes, do QPL, a partir de fevereiro de 2025.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO